



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.204 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DENOMINA O CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS “ALEXANDRE NOGUEIRA DA CUNHA – CUIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

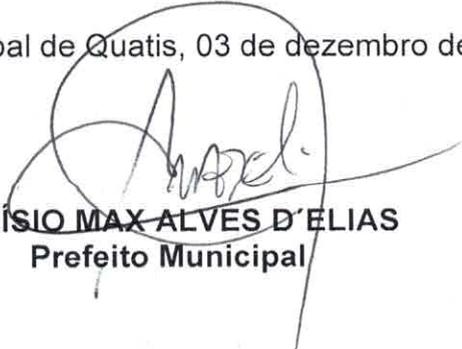
Art. 1º. Fica denominado o Centro de Informações Turísticas “Alexandre Nogueira da Cunha – Cuiá”, o posto situado na Praça Dr. Teixeira Brandão, sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. Fica reconhecida homenagem póstuma, na forma desta denominação, ao referido cidadão quatiense pela sua dedicação e contribuição ao desenvolvimento do turismo no município de Quatis.

Art. 2º. O Centro de Informações Turísticas, de que trata a presente Lei, é uma ação estratégica da Política de Turismo definida pelo Plano Diretor Participativo, Estratégico e Sustentável do Município de Quatis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de dezembro de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal